

LEI Nº 2.507 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAMIA LINHARES, A UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Centro de Educação Infantil Samia Linhares, a unidade escolar localizada na Travessa Joaquim Rodrigues Filho, s/n - Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.

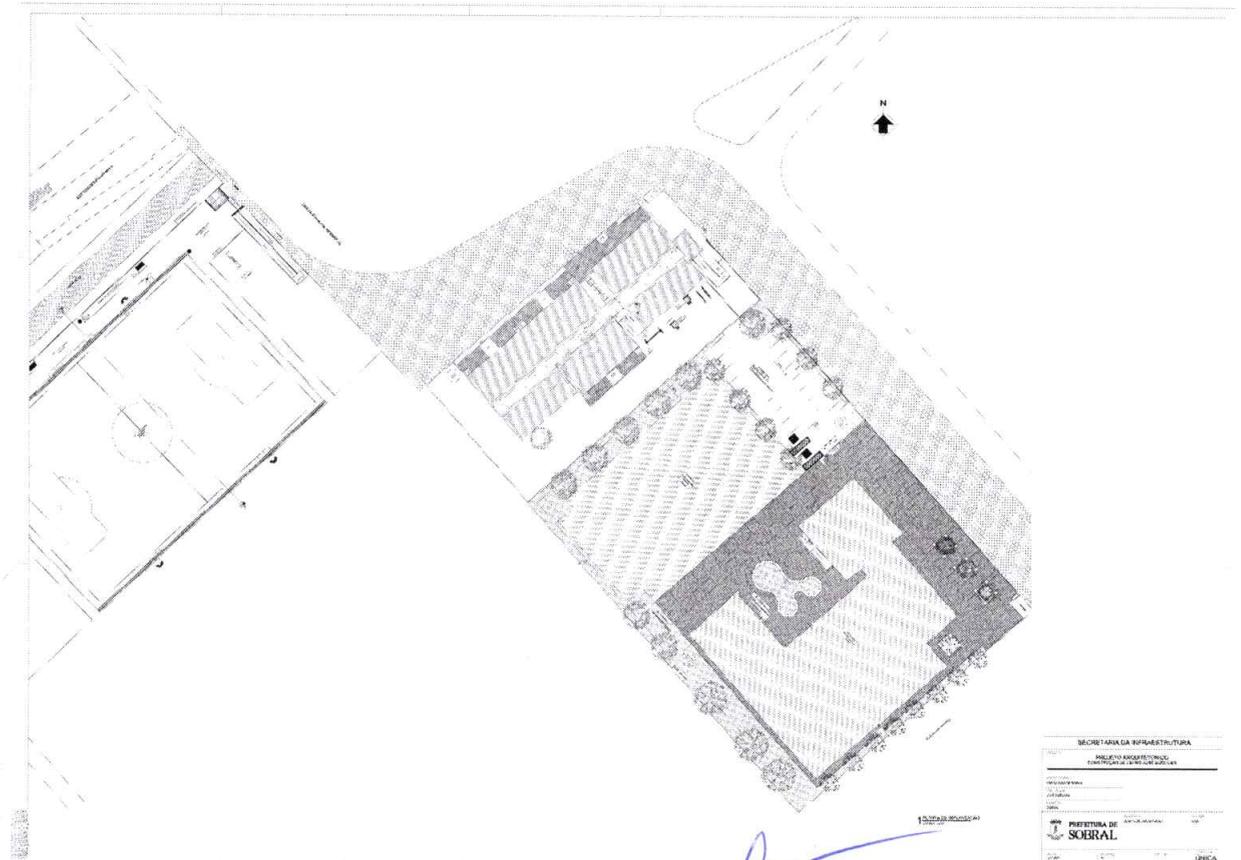


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.507 DE 27 DE JUNHO DE 2024



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.480/2024

Ref. Projeto de Lei nº 109/2024
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina de Centro de Educação Infantil Samia Linhares, a unidade escolar localizada no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Junior, na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301